



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 70 • São Paulo, sexta-feira, 12 de abril de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.176, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Município de Itanhaém, do imóvel que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Itanhaém, do imóvel localizado na Avenida Tietê, nº 315, antiga Praça Abareguassu, Bairro Suarão, no Município de Itanhaém-SP, consistente em um terreno com superfície de 8.750,00m² (oito mil, setecentos e cinquenta metros quadrados) e as respectivas construções, objeto da transcrição nº 3247, do 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos e cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI sob o nº 59.009, com as divisas e confrontações constantes do Expediente SG nº 115.954/2015, visando à implantação de uma unidade escolar de Educação Básica.

Artigo 2º - A permissão de uso será efetuada mediante lavratura do Termo respectivo, na Procuradoria Regional de Santos, do qual constarão as condições a serem impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de abril de 2019.

DECRETO Nº 64.177, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto na Lei nº 14.573, de 4 de outubro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso XIX do artigo 5º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIX - Penitenciária "Nelson Vieira" de Guareí;". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 2019

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de abril de 2019.

DECRETO Nº 64.178, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 64.063, de 1º de janeiro de 2019, que organiza a Secretaria de Desenvolvimento Regional e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 64.063, de 1º de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Constituem o campo funcional da Secretaria de Desenvolvimento Regional, além de outras funções compatíveis com seu escopo:

I - prestar assessoramento direto e imediato, em sua área de atuação, ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições;

II - a promoção da interlocução com os Municípios;

III - na área de assuntos metropolitanos;

a) o apoio à elaboração e à implementação de programas, ações e projetos voltados ao cumprimento dos objetivos previstos no artigo 152 da Constituição Estadual, promovendo:

1. a inclusão da territorialidade nos processos de elaboração de políticas públicas;

2. a criação e a revitalização de instituições que conjuguem as demandas metropolitanas e os interesses dos municípios;

3. o fortalecimento da capacidade de gestão e da governabilidade das regiões metropolitanas e das aglomerações urbanas;

b) o assessoramento ao Governo do Estado, inclusive quanto à formulação de políticas públicas e à proposição de diretrizes;

c) a atuação de maneira harmônica com as demais Secretarias de Estado e outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para a realização de objetivos comuns, auxiliando, também, na solução ou na prevenção de problemas;

d) o estímulo e o apoio à realização de estudos e pesquisas para a contínua melhoria da qualidade de vida nas regiões metropolitanas e nas aglomerações urbanas;

e) o fomento à capacitação e ao aperfeiçoamento de recursos humanos para as atividades afetas ao desenvolvimento metropolitano.

IV - o gerenciamento:

a) do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto nº 52.479, de 14 de dezembro de 2007;

b) do Portal de Convênios do Governo do Estado de São Paulo, a que se refere o artigo 5º do Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011;

V - o gerenciamento e a manutenção do Cadastro dos Municípios, de que trata o artigo 2º do Decreto nº 52.479, de 14 de dezembro de 2007.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 2019

JOÃO DORIA

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de abril de 2019.

DECRETO Nº 64.179, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a organização e coordenação dos Jogos Regionais dos Idosos - JORI e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos da Secretaria de Governo, por meio do Fundo Social de Solidariedade, para a Secretaria de Esportes a organização e coordenação dos Jogos Regionais dos Idosos - JORI, que constituem conjunto de eventos realizados nos diversos Municípios do Estado de São Paulo, envolvendo a população idosa em atividades esportivas como meio de promoção da saúde e bem-estar.

Parágrafo único - O evento a que alude o "caput" deste artigo será realizado de acordo com normas e condições a serem estabelecidas mediante resolução conjunta dos Secretários de Governo, de Esportes, da Educação e de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Para os fins de que trata o artigo 1º deste decreto, a Secretaria de Esportes poderá, observado o disposto no Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e nº 61.981, de 20 de maio de 2016:

I - representar o Estado na celebração de convênios ou instrumentos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado;

II - formalizar termos de cooperação com órgãos da Administração Pública direta.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso IV e o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 61.115, de 5 de fevereiro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 2019

JOÃO DORIA

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Rossielí Soares da Silva

Secretário da Educação

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de abril de 2019.

DECRETO Nº 64.180, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019, em conformidade com o Decreto nº 64.059 de 01 de janeiro de 2019;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 116.790.093,00 (Cento e dezesseis milhões, setecentos e noventa mil, noventa e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de março de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 2019

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de abril de 2019.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51005	UNIDADE DE COMUNICAÇÃO			
3 1 90 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	01	3.513.649,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01	17.224.465,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	95.762.461,00	
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01	289.060,00	
3 3 90 49	AUXÍLIO - TRANSPORTE	01	458,00	
	T O T A L	01	116.790.093,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2825.5344	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E INFRAES	01	26.608.899,00	
		01	1	3.513.649,00
		01	3	23.095.250,00
24.131.2826.5359	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	01	90.181.194,00	
		01	3	90.181.194,00
	T O T A L	01	116.790.093,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
28000	CASA CIVIL			
28001	CASA CIVIL			
3 1 90 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	01	3.513.649,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01	17.224.465,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	95.762.461,00	
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01	289.060,00	
3 3 90 49	AUXÍLIO - TRANSPORTE	01	458,00	
	T O T A L	01	116.790.093,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2825.5344	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E INFRAES	01	26.608.899,00	
		01	1	3.513.649,00
		01	3	23.095.250,00
24.131.2826.5359	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	01	90.181.194,00	
		01	3	90.181.194,00
	T O T A L	01	116.790.093,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	T O T A L	01	1	3.513.649,00
	MARÇO			3.513.649,00
	T O T A L	01	3113.276.444,00	
	MARÇO			5.146.021,00
	ABRIL			7.810.748,00
	MAIO			8.584.141,00
	JUNHO			8.584.141,00
	JULHO			8.584.141,00
	AGOSTO			8.584.141,00
	SETEMBRO			8.584.141,00
	OUTUBRO			8.584.141,00
	NOVEMBRO			8.584.141,00
	DEZEMBRO			10.641.205,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			29.589.483,00
	T O T A L G E R A L			116.790.093,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
28000	CASA CIVIL			
	T O T A L	01	1	3.513.649,00
	MARÇO			3.513.649,00
	T O T A L	01	3113.276.444,00	
	MARÇO			5.146.021,00
	ABRIL			7.810.748,00
	MAIO			8.584.141,00
	JUNHO			8.584.141,00
	JULHO			8.584.141,00
	AGOSTO			8.584.141,00
	SETEMBRO			8.584.141,00
	OUTUBRO			8.584.141,00
	NOVEMBRO			8.584.141,00
	DEZEMBRO			10.641.205,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			29.589.483,00
	T O T A L G E R A L			116.790.093,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPÍPROPIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
16923 9º III	116.790.093,00	116.790.093,00	0,00	
TOTAL GERAL	116.790.093,00	116.790.093,00	0,00	

DECRETO Nº 64.181, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.780.000,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de março de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 2019

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de abril de 2019.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51004	FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSPP			
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS			
	A PESSOAS FÍSICA	01	1.780.000,00	
	T O T A L	01	1.780.000,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.244.5102.2313	REDE DE AÇÃO SOCIAL	01	3	1.780.000,00
	T O T A L	01	3	1.780.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
41000	SECRETARIA DE ESPORTES			
41001	SECRETARIA DE ESPORTES			
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	01	568.710,00	
3 3 40 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01	1.211.290,00	
	T O T A L	01	1.780.000,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.813.4109.5124	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	01	3	1.780.000,00
	T O T A L	01	3	1.780.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	T O T A L	01	3	1.780.000,00
	MARÇO			445.404,00
	ABRIL			148.288,00
	MAIO			148.288,00
	JUNHO			148.288,00